INDICAÇÃO Nº 329/2023

INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE VIABILIZE UMA LEI DE PROTEÇÃO AO COMÉRCIO LOCAL EM ESPECIAL CONTRA EMPRESAS EXTERNAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

A Câmara Municipal de Vereadores, na sua função de assessoramento e eu, membro desta casa, no exercício regular do mandato a mim conferido, com fundamento no Art. 44, Inciso II da Lei Orgânica do Município e nos Arts. 199 a 201 do Regimento Interno, INDICO ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Sr. Darci José Lermen, que o Governo Municipal viabilize uma **Lei de Proteção ao Comércio Local** como forma de garantia aos empreendedores do município, em especial àqueles que fazem negócios com empresas de fora.

JUSTIFICATIVA

Os empreendedores locais estão tendo problemas com empresas de fora que, durante sua estadia na cidade, fazem dividas e acabam por não pagar na hora de ir embora, deixando prejuízos e consequentemente afetando na estabilidade das empresas locais, causando até em casos extremos a falência das mesmas por desestabilizar o rendimento e impedir que as empresas comprem insumos, pague suas contas como luz, água e aluguel por exemplo.

Essa pratica recorrente acaba por criar uma situação de insegurança aos empreendimentos locais e nos mais diversos empregos diretos e indiretos que são garantidos por esse ramo que não conta atualmente com um sistema mais eficiente que resguarde essas questões acabando por prejudicar completamente toda essa cadeia empreendedora.

A lei em questão deverá nos meios legais travar as contas das empresas que praticassem tal ato, e havendo a liberação da mesma após a quitação do débito com as empresas locais.

Assim, diante da necessidade de garantir amparo aos empreendimentos locais, peço aos membros desta Casa de Leis que aprovem esta indicação, a fim de solicitar que o Poder Executivo proceda com a criação de uma Lei de Proteção ao Comércio Local.

Parauapebas, 22 de agosto de 2023.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Josivaldo Antônio da Silva
Vereador – PP